

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TURUÇU GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.107/2014

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um servente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente um servente, pelo prazo de até três meses, com possibilidade de prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2014.

Ivan Éduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VAGNEN PENATO D. MANSE. Vagner Renato Doleski Krause

Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO EM LOCAL PUBLICO DE 1610411